

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO N° 16 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0501000 - Secretaria Municipal de Educação

2.025 - Acesso à Escola - EF

3.3.90.30.00 / 2550 - Material de Consumo	380.000,00
	Total por Ação: 380.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 380.000,00
	Total Suplementado: 380.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2550 - Transf. do Salário Educação	380.000,00
Total	380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2025.

PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04